



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 22.018.466-8

Dispensa de licitação: 140/2024

Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 140/2024
PROCESSO Nº 22.018.466-8
NÚMERO PARA LOCALIZAÇÃO NO COMPRASGOV: 90140/2024

UASG: 926277	
Processo nº	22.018.466-8
Objeto	Aquisição de Curativo em rayon, dispositivo de incontinência urinária e adesivo de fixação para atender as demandas do Hospital Universitário o Oeste do paraná.
Tipo de Dispensa	Lei Federal n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso III, alínea "b", regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
Período de cadastros das propostas:	De: 16/05/2024 até 21/05/2024 às 08h59
Data da sessão	21/05/2024
Período de lances	das 09h até às 15h



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 22.018.466-8

Dispensa de licitação: 140/2024

Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 140/2024
PROCESSO Nº 22.018.466-8

Torna-se público que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor preço por item**, na hipótese da Lei Federal n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso III, alínea "b", regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022., e da Resolução SEAP Nº 3468/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/05/2024

Horário da Fase de Lances: das 09h até às 15h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Curativo em rayon, dispositivo de incontinência urinária e adesivo de fixação**, as quantidades e exigências estão estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2** A aquisição ocorrerá em por item, conforme descrito na tabela constante no anexo I do presente aviso de contratação.
Havendo divergência entre a descrição dos itens com o descritivo do Comprasgov, prevalecerá a descrição deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.3** O valor máximo da presente dispensa foi definido através de pesquisa de preço de mercado, para formação do preço máximo do Pregão Eletrônico nº 1052/2023, visto que esta dispensa tem fulcro no Art. 75, inciso III Alínea b da Lei 14.133/2021 é necessário que se mantenha as condições do edital para a contratação, inclusive o preço.
- 1.4** A entrega deverá ser realizada no local indicado no Termo de Referência (anexo II deste aviso de contratação). O(s) produto(s) descrito(s) no anexo I deverá(ão) ser entregue(s) novo(s) e em sua(s) embalagem(ns) original(is), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.
 - 1.4.1** Em caso de a empresa vencedora não conseguir cumprir o prazo, por motivos alheios a sua vontade, poderá solicitar formalmente a prorrogação do prazo de entrega dentro da razoabilidade apresentando justificada razão para o pedido.
- 1.5** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.6** O critério de julgamento adotado será **Menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



- 1.7 Tanto os valores unitários estimados, como o valor total estimado, são os valores máximos estabelecidos para a aquisição dos produtos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.4.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3.5 aplica-se o disposto 2.4.3.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.4.3.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.3.9** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- 3.2.1** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.2** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.2.3** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.2.4** a responsabilidade pelas transações que orem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.2.5** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 3.2.6** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.1** Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.
- 3.3.2** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.3** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.2** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.7.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o aviso de dispensa eletrônica o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 3.11.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir das **das 09h até às 15h, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **21/05/2024**, acontecerá à sessão pública da **Dispensa Eletrônico nº 140/2024 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de 1% (Um por cento)**. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.9 No caso de desconexão dos fornecedores, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço será realizada formalmente e considerará, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2 Para qualificação dos itens:

5.2.1 Catálogo ou ficha técnica do produto para avaliação técnica do item, podendo ser identificado os ingredientes, composição, peso do produto e demais descritivos.

5.2.2 Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

5.2.3 Conformidade da proposta com as especificações do edital; catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido; documentação técnica apresentada com a solicitação;

5.2.4 dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.2. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

5.3 Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.

5.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5 Encerrado o prazo para envio de lance, o agente de contratação solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, que empresa que apresentou o menor preço, o envio da proposta contendo o valor do último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.6 É facultado ao(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.5.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.8.1** Conter vícios insanáveis;
- 5.8.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3** Apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.9.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área especializada no objeto.
- 5.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- e) Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário – CADIN/PR (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>);

7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



- 6.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos.

ATENÇÃO!

**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO
PARANÁ - GMS/CFPR**

- 7.3** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e 10.086/22.
- 7.4** Para formalização do instrumento contratual a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do agente de contratação.
- 7.5** Na formalização do instrumento Contratual a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).



7.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação, para regularização da pendência.

7.6 Decorrido o prazo disposto no item 9.5 e 9.5.1 e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de formalização do instrumento de contratação, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

7.7 No caso deste processo de Dispensa de Licitação, o instrumento contratual será firmado através de **Ordem de compra**, podendo ser revisto no momento da contratação caso seja necessário.

7.7.1 Caso o instrumento contratual seja Ordem de compra, o fornecedor receberá via e-mail, previamente informado em sua proposta de preços, a Ordem de compra, devendo o fornecedor atestar o recebimento do mesmo.

7.7.1.1 O Aceite da Ordem de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que o referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.2 Caso o instrumento contratual seja um contrato, dar-se-á o seguinte procedimento:

7.7.2.1 Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Contratos enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

7.7.2.2 A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de contratos caso haja necessidade de correção;

7.7.2.3 Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá assinar com certificado digital o contrato, com a devida comprovação da certificação digital e responder ao mesmo e-mail recebido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.7.2.4 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além das sanções previstas na legislação vigente.

7.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 8.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 8.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.4** No caso de solicitação de documentos por parte do agente de contratação, a empresa terá o prazo mínimo de 2 horas para inclusão, o não cumprimento do prazo estipulado a mesma poderá ser desclassificada
- 9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 22.018.466-8

Dispensa de licitação: 140/2024

Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 Anexo I – Relatório de itens da dispensa

9.13.2 Anexo II - Termo de Referência

9.13.3 Anexo III - Documentação Exigida para Habilitação

9.13.4 Anexo IV - Minuta da Ordem de Compra;

9.14 Uma vez que a estimativa de preço é realizada concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, a contratação é vinculada a existência de crédito orçamentário, na forma e montante suficiente a realização do empenho, sem o qual o processo será anulado, sem ônus para a Administração (art. 31, §§ 5º e 6º do Decreto 10.086/2022).

9.15 A participação nesta dispensa de licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

9.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 15 de maio de 2024.

Elaborado por:

Lilian Tellini Solda
Agente de Contratação

Autorizado por:

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral do HUOP e Ordenador de
Despesas



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 22.018.466-8
Dispensa de licitação: 140/2024
Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS DA DISPENSA

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	969 Curativo estéril em rayon e poliéster para fixação de cateteres, com medidas mínimas de 5 x 6 cm. Produto com fenestra central e tiras auxiliares de fixação, hipoalergênico e resistente à água. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 483395. Código GMS 6510.70633.	un	15.000,0000	3,7000	55.500,0000	N/N/N
2	57941 Dispositivo para incontinência urinária masculina, 35 mm (± 1 mm), com adesivo de fixação. Produto tipo preservativo masculino externo, confeccionado em silicone ou látex, com adesivo de fixação, seja na face interna do cateter ou tira em separado; hipoalergênico, dotado de boa elasticidade permitindo o suprimento de sangue para o pênis e evitando a estase de urina. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. CÓDIGO BR aproximado: 481455. GMS.6510.9654	un	750,0000	12,0400	9.030,0000	N/N/N
3	72983 Adesivo para fixação à distância de drenos, tubos, sondas e extensões à pele. Constituído por duas camadas. Camada interna de espuma de polietileno e adesivo acrílico hipoalergênico. Camada externa de abas de filme de polietileno com pontas reutilizáveis (para abertura e fechamento) e adesivo acrílico hipoalergênico. Tanto a placa adesiva quanto o sistema de abas são protegidos por papel siliconizado. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. CÓDIGO BR aproximado: 468650. GMS 6523.61149	un	10.010,0000	8,9500	89.589,5000	N/N/N
Total (3)			25.760,0000		154.119,5000	



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 22.018.466-8

Dispensa de licitação: 140/2024

Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, LEI FERAL N.º 14.133/2021, INC III – ALÍNEA “B” – MOTIVAÇÃO

“III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

...

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;”

I. OBJETO

OBJETO: Curativo em rayon, dispositivo de incontinência urinária e adesivo de fixação.

II. CARACTERIZAÇÃO DA CIRCUNSTÂNCIA OU FATO QUE DESENCADEOU A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Como único hospital público em uma região com aproximadamente um milhão de habitantes, incumbido da responsabilidade de atender todas as demandas de urgência e emergência provenientes dessa área, nos deparamos com uma situação em que o número de pacientes internados frequentemente ultrapassa os limites estabelecidos pelos contratos celebrados com o Sistema Único de Saúde (SUS). Este volume "ilimitado" de pacientes que recebemos e tratamos em nossa instituição tem o efeito de consideravelmente aumentar nosso consumo, tanto em relação a materiais quanto medicamentos. A imprevisibilidade dos gastos associados a esses atendimentos não contratualizados e não previstos em nosso planejamento de compras torna impossível a utilização desses dados para a elaboração de uma fórmula de compra e gestão eficaz. Eles são tratados como variáveis abstratas e não são incorporados à quantificação das futuras demandas originadas das urgências e emergências não previstas em contrato. Esses fatores têm prejudicado significativamente a gestão de estoque e, infelizmente, nossas ferramentas de aquisição convencionais não conseguem atender aos prazos necessários sem impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado à população.

Saliento ainda que recentes mudanças no fluxo de trabalho decorrentes da promulgação da Lei 14.133/2021 e da promulgação do Decreto 10.086/2022, aliados à frequente abertura de novos procedimentos licitatórios pelos gestores de contrato do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), observa-se um substancial aumento na demanda pelos serviços dos setores de Compras e Licitação. Como corolário desse cenário, os prazos para a conclusão dos processos licitatórios também foram dilatados. Entretanto, a estrutura de trabalho atual demonstra-se inapta a acomodar essa nova carga de trabalho, acarretando prejuízos à eficiência do procedimento.

Os itens constantes nesse processo foram frustrados no PE 1052/2023 durante a avaliação, onde nenhuma empresa ofereceu o produto adequado conforme especificado no termo de referência. Também não possuímos tais itens em estoque, sendo necessário dispensar. Registra-se, igualmente, que não há qualquer registro do produto em questão junto à entidade gestora, e tampouco existe produto similar que possa substituí-lo.



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 22.018.466-8

Dispensa de licitação: 140/2024

Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



Considerando que os itens ainda não possuem data para conclusão do processo licitatório e, em virtude da transição normativa decorrente da nova Lei de Licitações, que implica em lacunas e imprecisões na aplicação da nova legislação, também não há produtos similares registrados pelo órgão gerenciador do estado, torna-se imperativo adquirir os itens relacionados mediante dispensa de licitação, pelo prazo de 180 dias, conforme o consumo, a fim de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes do HUOP.

III. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO FRACASSADA

Modalidade da Licitação: Registro de preços menor preço

Nº da Licitação: 1052/2023

Data de abertura: 22/01/2024

Código do Tasy e GMS: **TASY** 969, 57941, 72983 **GMS** 6510.70633, 6510.9654, 6523.61149.

Valor máximo do edital PE 1052/2023: R\$ 1.238.235,00

IV. Metodologia adotada para obtenção das quantidades constantes nas solicitações de compra

O quantitativo do material solicitado foi elaborado baseado nas médias de uso destes no período **10/04/2023 à 10/04/2024**. Para esse processo foi considerado a reserva técnica indicada no POP - Metodologia para a previsão de compras -HUOP-POP-GERAL4-A, para um período de 6 meses.

V. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

Menor preço que atenda as características do produto solicitado.

Conforme critérios legais estabelecidos, foi elaborado descritivo para a aquisição do produto do processo e serão buscados pelo menos três fornecedores com propostas que atendam ao objeto deste termo de referência. Em caso de impossibilidade técnica ou esgotamento de tentativas, o processo será submetido à avaliação do ordenador de despesas para considerações acerca do prosseguimento da aquisição ou de eventuais medidas sanatórias. Caso seja identificado que o valor para aquisição esteja acima dos valores de mercado ou dos órgãos balizadores de valores de consumo, o processo será apreciado pela Direção Administrativa e pelo Ordenador de Despesa. Se constatado tal evento, serão acionadas junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas as providências de suas competências, conforme os casos de inequívoca e imprescindível necessidade de aquisição pela administração pública

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica a este tipo de aquisição.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica a este tipo de aquisição.

VIII. GESTOR DA AQUISIÇÃO



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 22.018.466-8
Dispensa de licitação: 140/2024
Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



Nome: Ademir Vanin da Rocha

R.G.: 8.631.180-1

Telefone: 45 3321-4685

Assinatura do gestor:

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

O prazo de entrega dos bens é de 5 dias corridos, contados do(a) ordem de compra, em remessa (única ou parcelada), no endereço:

Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP)

Rua Carijós, s/nº, Bairro Santo Onofre. Cascavel-PR

Setor: Almoxarifado (subsolo do prédio do CEAPAC)

Telefone: (45) 3321-5316 e 5234 email: huop.almoxarifado@unioeste.br

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:

O prazo de validade, quando pertinente, na data da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A instituição caberá, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da contratada:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver: alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração; retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração; aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021; prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital;

Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020;



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 22.018.466-8

Dispensa de licitação: 140/2024

Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Capacitação:

Não há previsão para este processo.

Garantia do **produto/serviço:**
A exigência de garantia do(s) bem(ns) abaixo informados é de

XI. LOGÍSTICA REVERSA

A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP

XI. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar: Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

XII. ESCLARECIMENTOS QUANTO A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar: Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do



certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> . Acessado em: 10 fev. 2021.

Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm . Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf . Acessado em: 10 fev. 2021.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de novembro de 2006). Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf , http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf . Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf , http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf . Acessados em: 10 fev. 2021.

OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária.

XIII. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO NA ANÁLISE TÉCNICA

1. Para análise dos produtos solicitamos que o proponente:
 - b. Informe na proposta registro, marca, modelo/referência conforme amostras/catálogos anexados.
 - c. Para os itens pertencentes a lotes que na justificativa (Item do edital “Da formação de lotes”) conste que devem ser da mesma marca, o proponente devesse ofertar a mesma marca e, quando possível, mesmo modelo e registro no Ministério da Saúde.
 - i) Caso a empresa ofereça marca diferente para itens que apresentem apenas a numeração diferente no mesmo lote, será desclassificada.
 - d. Para itens nos quais o proponente ofereça a mesma marca, modelo e Registro no Ministério da Saúde será aceito, para fins de avaliação, um único exemplar de amostra para os diferentes



tamanhos de produto. Esta amostra deverá ser, preferencialmente, do item para o qual estiver previsto o maior quantitativo a ser registrado.

e. Os catálogos deverão estar legíveis, com a indicação/marcação do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

2. A equipe técnica poderá, sempre que necessário à análise das propostas, solicitar informações complementares desta ordem.

3. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.

4. As amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(o) descartado(s) ou encaminhadas as unidades de ensino do HUOP e Campi da UNIOESTE.

5. É dispensada apresentação de amostra para produtos os quais encontram-se em uso na instituição ou foram utilizados dentro de um prazo de 90 dias anterior a abertura do processo licitatório.

a. Somente se enquadram nesta dispensa os produtos ofertados para o mesmo item do utilizado na instituição, com mesma marca, modelo e Registro no Ministério da Saúde;

b. Não será dispensada amostra de produtos que conste queixa técnica na Tecnovigilância do HUOP.

6. Será considerada aprovado o produto que atender aos seguintes critérios técnicos:

a. Conformidade dos documentos de habilitação do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto na Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença Sanitária. São avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

b. Constatada a habilitação da proponente, ou seja, a conformidade dos itens avaliados já descritos, procede-se à avaliação dos produtos ofertados.

i) Conformidade da proposta com as especificações do edital;

ii) Conformidade da amostra ou catálogo ou bula com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

iii) Conformidade da amostra com a documentação técnica apresentada;

c. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP;

d. Conformidade com as normas regulamentadoras, quando couber.



e. Atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.

XIV. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS SE HOUVER

Nome: Elba Bispo dos Santos	
R.G.: 6.979.506-4	
Telefone: 45 3321-5116	Assinatura do avaliador
Nome:	
R.G.:	
Telefone:	Assinatura do avaliador

XV. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido;
2. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências;
3. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues;
4. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
5. A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.178, 4760.10302194.170, rubrica(s) 339030 nas fontes 100 e 250;
8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos licitados.

XVI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 22.018.466-8
Dispensa de licitação: 140/2024
Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



001	15.000,00 un	969 <u>Curativo em rayon para catéter 5 x 6 cm</u>	1,500	22.500,000	N/S/N
Curativo estéril em rayon e poliéster para fixação de cateteres, com medidas mínimas de 5 x 6 cm. Produto com fenestra central e tiras auxiliares de fixação, hipoaérgico e resistente à água. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 483395. Código GMS 0510.70633.					
002	750,00 un	57941 <u>Dispositivo de incontinência urinária 35 mm adulto</u>	5,300	3.975,000	N/S/N
Dispositivo para incontinência urinária masculina, 35 mm (± 1 mm), com adesivo de fixação. Produto tipo preservativo masculino externo, confeccionado em silicone ou látex, com adesivo de fixação, seja na face interna do cateter ou tira em separado; hipoaérgico, dotado de boa elasticidade permitindo o suprimento de sangue para o pênis e evitando a estase de urina. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. CÓDIGO BR aproximado: 481455. GMS 0510.9854					
003	10.010,00 un	72983 <u>Adesivo de fixação de sonda, tubo e extensão</u>	3,000	30.030,000	N/S/N
Adesivo para fixação à distância de drenos, tubos, sondas e extensões à pele. Constituído por duas camadas. Camada interna de espuma de polietileno e adesivo acrílico hipoaérgico. Camada externa de abas de filme de polietileno com pontas reutilizáveis (para abertura e fechamento) e adesivo acrílico hipoaérgico. Tanto a placa adesiva quanto o sistema de abas são protegidos por papel siliconizado. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. CÓDIGO BR aproximado: 489650. GMS 0523.81149					
Total Itens 3,00			Valor Total 56.505,00		

XVII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após a conclusão do processo, será juntado a DDF para análise da autoridade competente

XVIII. MOTIVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Dado o exposto no presente Termo de Referência, com demonstração fundamentada e essencialidade do(s) produto(s) para este Hospital, esta Direção autoriza o prosseguimento do processo.



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A empresa convocada para apresentar os documentos de habilitação complementares, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

A verificação dos documentos de habilitação abaixo descritos será realizada pelo agente de contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, estando algum documento vencido, será solicitado à empresa o envio de tais documentos via sistema de compras eletrônicas.

1. Documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista

1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

1.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

2.1 - Comprovante de constituição da empresa:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3. Documentos relativos a Qualificação Técnica:

3.1 O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar:

3.1.2 Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

3.1.3 Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

3.1.4 Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

3.1.5 Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

3.1.6 A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

3.2 O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar:

3.2.1 Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

3.2.2 Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

3.2.3 Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> . Acessado em: 10 fev. 2021.

3.2.4 Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm . Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 22.018.466-8

Dispensa de licitação: 140/2024

Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf. Acessado em: 10 fev. 2021.

3.2.5 Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

3.2.6 Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015). Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021.

3.2.7 A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária.



HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Processo nº 22.018.466-8

Dispensa de licitação: 140/2024

Número para localização no Comprasgov: 90140/2024



ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

 unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário	Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel PRCNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br	Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data xx/xx/2023 13:54 Modalidade Compra Direta Solicitante Mot.Cancel C.R. Contrato:
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:		
Fornecedor	Cidade	CEP
Endereço	UF	
Fone / Fax	CNPJ/CPF	I.E.
Contato		
E-mail		
Cód. credor		
Item	Código Material	Descrição
	Marca	Qtde UM
	VI. Unit.	VI. Total
Total		
Total Geral		
Prazo Entrega xx/xx/2023	Tipo Frete	Cif - Frete por conta
do Fornecedor		
Local Entrega	Direto	Valores em Real
Condição de Pgto	30 Dias	Hr Entrega
Forma de Pgto:	Transferência bancária	
Observação:		
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR		
»		
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE		
Informação contábil		
Conta contábil	Rubrica	Valor
Fonte		
Autorização		
Adriana Biscaia Barbosa Stucker Assessor - Compras		
Controle Interno da Unioeste:		
Impresso em: xx/xx/2023 14:36:18	Página 1 CSUP00117	OC: lilian.solda

Documento: **Avisodecontratacaodireta_1402024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian Tellini Solda (XXX.078.779-XX)** em 15/05/2024 15:54 Local: UNIOESTE/H21, **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 15/05/2024 15:57 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **22.018.466-8** por: **Lilian Tellini Solda** em: 15/05/2024 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d09f315fd69241e987340d3e2929517c.